

**CONCORRÊNCIA N.º 01 / 2011**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO n.º 2010.1.2316.16.3**

**LOCAL PARA EXAME E COMPRA DO EDITAL COMPLETO**

- >O edital desta licitação está à disposição dos interessados para livre consulta de seus termos no seguinte endereço: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP – Rua do Lago, 876 – Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira” - Butantã – São Paulo – Capital- Serviço de Material – Fone (11) 3091.4802.
- >A pasta completa, que compreende o edital e anexos, custa R\$ **12,00 (doze reais)**.
- >O pagamento deverá ser realizado na Tesouraria da FAUUSP - Cidade Universitária – São Paulo – Capital - Fone (11) 3091.4822, das 9 h às 16h30.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- > Data para apresentação dos envelopes: **até 14 / 04 / 2011 , às 10:00 horas.**
- > A sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação será iniciada 5 (cinco) minutos depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes, no endereço acima indicado.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a realização dos serviços de recuperação estrutural da cobertura do edifício Vilanova Artigas, conforme especificações do Memorial Descritivo constantes deste edital.

A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas demais normas disciplinadoras da matéria.

**Integram este edital:**

- Minuta de Contrato.
- Material Técnico: . Memorial Descritivo  
. Planilha de Serviços , Quantidades e Preços Estimados  
. Cronograma Físico-Financeiro  
. Projeto
- **Modelos** de Documentos a serem apresentados na licitação:
  - A – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
  - B – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho
  - C – Modelo de Documento de Realização de Vistoria
  - D – Folha Proposta
  - E – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços
  - F – Modelo de Carta Credencial
  - G – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
  - H – Modelo de Declaração relativo a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

## **2. OBJETO LICITADO**

**2.1** Esta licitação faz parte do Programa de Construções para a Universidade de São Paulo, e tem por objeto, nos termos do que dispõem documentos constantes do processo, a **Reabilitação da estrutura de concreto armado da cobertura do Edifício Vilanova Artigas.**

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas e/ou empresas:

**3.1.1** que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.1.2** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**3.1.3** reunidas sob forma de consórcio;

**3.1.4** o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**3.1.5** que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

**3.1.6** que estejam sob processo de falência.

**3.2** Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

**3.2.1** quanto à Habilitação Jurídica:

**3.2.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**3.2.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

**3.2.1.3** no caso de sociedade simples, inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado;

**3.2.2** quanto à Regularidade Fiscal:

**3.2.2.1** prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

**3.2.2.2** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.2.3** comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa), em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários), no caso de serviços, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

**3.2.2.3.1** No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

**3.2.2.4** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pela apresentação de:

**3.2.2.4.1** prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal;

**3.2.2.4.2.** Certidão de Regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo I.N.S.S., comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

**3.2.2.5** Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo sugerido.

**3.2.2.6** Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo "B" – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.

**3.2.3** quanto à Qualificação Técnica:

**3.2.3.1** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em atendimento a Lei Federal 5.194/66 e Resoluções CONFEA/CREA.

**3.2.3.2** Atestado(s) de desempenho anterior em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

**3.2.3.2.1** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

**a. Execução de serviços de reabilitação da estrutura de concreto armado com área mínima equivalente à 50% do objeto licitado, ou seja 9.300m<sup>2</sup>.**

**OBS.1:** Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências das alíneas acima refiram-se a uma única edificação. Podem ser apresentados atestados de edificações diferentes para atender a cada uma das alíneas, desde que cada alínea seja atendida por uma única edificação.

Solicita-se que ressaltem os itens solicitados com marca-texto.

**OBS.2:** Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

**3.2.3.2.2** A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) indicado(s) no item 3.2.3.2.

**3.2.3.2.3** A diligência poderá ser dispensada quando o licitante apresentar, juntamente com o atestado mencionado no item 3.2.3.2, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pelo CREA), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

**3.2.3.3** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final prevista para a apresentação dos envelopes, de profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica de execução de obra (s) de características semelhantes às do objeto da licitação, certificado pelo CREA.

**3.2.3.3.1** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

**a. Reabilitação da estrutura de concreto armado.**

**3.2.3.3.2** A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional em que este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como seu responsável técnico, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

**3.2.3.3.3** O (s) profissional (is) indicados (s) deverá (ão) compor o quadro de responsáveis técnicos das obras e serviços ora contratados.

**3.2.3.4** Relação indicando a qualificação dos membros que se responsabilizará pelos trabalhos.

**3.2.3.5** Documento expedido pelo GEEF comprovando a realização de vistoria, nos termos da disposição contida no modelo C deste edital.

**3.2.4** quanto à Qualificação Econômico-financeira:

**3.2.4.1** Comprovação, com base em ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, de que o capital social da empresa é de, no mínimo, igual a 10 % do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

**3.2.4.2** Documento comprobatório da Garantia de Participação ou, se for o caso, recibo de recolhimento da caução em dinheiro, nos moldes do subitem 3.2.4.2.3.

**3.2.4.2.1** O valor da Garantia de Participação será de 1% (um por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

**3.2.4.2.2** A Garantia de Participação deverá ter validade de 05 (cinco) meses, a contar da data da sessão de abertura da licitação e poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou
- c. fiança bancária

**3.2.4.2.3** O recolhimento da caução em dinheiro deverá ser efetuado na Tesouraria da FAUUSP.

**3.2.4.3** Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (ref. a validade vide item 3.3.1.);

**3.2.4.4** Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI, IPC/FIPE, INPC/IBGE) quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

**3.2.4.4.1** O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, no qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**3.2.4.5** A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

**3.2.4.5.1** Quociente de Solvência (QS), assim composto:

$$QS = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo

**3.2.4.5.2** Quociente de Liquidez Seco (QLS), assim composto:

$$QLS = (AC - E) / PC$$

onde: AC é o ativo circulante; E é "estoques" e PC é o passivo circulante.

**3.2.4.5.3** Os valores dos índices QS e QLS deverão ser iguais ou superiores a 1 (um).

**3.2.5** Também para efeito de habilitação no presente certame, o licitante poderá apresentar o Registro Cadastral (**RC**) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

**3.2.5.1** O **RC** substitui os documentos enumerados nos subitens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.2.5, 3.2.2.6, 3.2.3.1 e 3.2.4.3. A documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

**3.2.5.2** A apresentação do **RC** somente substitui os documentos apresentados para inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/07.

**3.2.5.3** A licitante detentora do **RC** cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

**3.2.5.4** Os interessados no **RC** expedido pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**3.2.6** Sob as penalidades legais, a licitante está obrigada a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação. Por óbvio, se não ocorreu nenhum fato impeditivo após a data da emissão do RC, a licitante não deverá apresentar a declaração.

**3.2.7** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes 1 e 2 comprovação da sua condição de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo “H” e, por meio de certidão ou declaração fornecida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

**3.2.7.1** Tratando-se de sociedade simples, a comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em certidão fornecida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**3.2.7.2** A não entrega da comprovação exigida no item 3.2.7 ou 3.2.7.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.8** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida nos subitens 3.2.2.4.1. e 3.2.2.4.2, para fins de habilitação.

Para efeito do disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.122/08, as microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas apenas da apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal de que tratam os subitens 3.2.2.1 e 3.2.2.2.

Em substituição a documentação indicada no subitem 3.2.2.3, deverão apresentar declaração escrita firmada por seu representante legal, de que se encontram em situação regular perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sob as penas da lei.

**3.2.8.1** Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame,

prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para fins de apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

**3.2.8.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

**3.3** Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

**3.3.1** Quando o documento a ser apresentado não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 3.3 acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data final fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo deste edital.

**3.3.2** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 5/10/1988 e no art. 2º da Lei 9012, de 30/3/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**3.3.2.1** Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social, [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração nesse sentido, devidamente assinada.

**3.5** Serão aceitos documentos apresentados em original ou por cópia autenticada.

**3.6** Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

**3.7** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA Nº 01 /2011  
PROCESSO Nº 2010.1.2316.16.3**

**"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

#### **4. PROPOSTA**

**4.1** Os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante.

**4.2** A proposta compreende a apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.1 Folha Proposta** devidamente preenchida, com preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

**4.2.2 Planilha de Serviços, Quantidades e Preços** preenchida pelo licitante a partir do minucioso e completo exame das características do projeto, das plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecidos pela Administração, além da vistoria obrigatória e das diligências que livremente decidir realizar.

**4.2.2.1** O licitante deverá preencher e calcular o preço unitário e global de cada item constante da planilha.

**4.2.2.2** Os quantitativos apresentados pela administração são estimados, correspondem ao projeto licitado e determinado nos elementos disponibilizados.

**4.2.2.3** Caso o licitante constate **divergências significativas** nos quantitativos apresentados deve indicá-las para que sejam avaliadas pela Administração e, em caso de necessidade, corrigidas as planilhas e republicado o edital.

**4.2.2.3.1** Se as divergências não forem significativas o licitante deverá levar em consideração que os valores e quantidades constantes do edital e anexos são estimados e que a licitação deverá ser julgada pelo preço global, estando inclusas no preço orçado eventuais divergências em relação aos elementos da licitação.

**4.2.3 Cronograma Físico-Financeiro.** O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deverá ser elaborado com base no **Cronograma Físico** fornecido pela FAUUSP, composto com os preços unitários ofertados pela licitante. Deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços.

**4.2.4** Indicação do prazo de execução da obra, respeitado o **prazo máximo** de  ( 18 ) meses, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

**4.3 Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final de entrega dos envelopes.

**4.3.1** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2011  
PROCESSO 2010.1.2316.16.3  
“ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA”  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Serviços e Quantidades, que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 6.034.200,00 (seis milhões, trinta e quatro mil e duzentos reais)**.

**5.2** Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

**5.2.1** Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

**5.2.2** Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**5.2.2.1** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

**5.2.2.2** Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

**5.2.3** Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 5.2.2 deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere os seus subitens 5.2.2.1 e 5.2.2.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 5.2.2 deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

**5.2.4** Na hipótese de divergência entre valores da “planilha de serviços e quantidades” e o “valor global da proposta”, prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente pela somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

**5.3** A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência, independentemente do Valor Global da Proposta, sempre que se deparar com itens

cujos preços unitários ou quantidades diverjam significativamente dos da Planilha de Serviços e Quantidades que integra o edital, hipótese em que o licitante, sob pena de desclassificação, deverá justificar os dados apresentados em até 2 (dois) dias úteis, contadas a partir da data da entrega da notificação.

**5.4** As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços.

**5.5** Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço, desde que atendidas as especificações do objeto licitado.

**5.6** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste edital.

**5.7** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.7.2** Para efeito do disposto no item 5.7, ocorrendo o empate:

**5.7.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.7.2.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

**5.7.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.7.2.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.7.3** Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, que não atendem ao disposto no item 5.7, proceder-se-á ao sorteio, em sessão pública previamente designada.

**5.7.4.** Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV c.c. artigo 15, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração contratante.

## **6. ESCLARECIMENTOS E VISTORIA TÉCNICA**

**6.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de fax, aos cuidados da Comissão Julgadora da Licitação.

**6.1.1** Os possíveis pedidos de esclarecimentos devem ser apresentados com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

**6.1.2** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada no seguinte site: [www.fau.usp.br/licitacoes](http://www.fau.usp.br/licitacoes) e em Quadro de Avisos, sendo de total responsabilidade dos interessados, acompanhar as publicações.

**6.2** Conforme previsão contida na seção 3 deste edital (condições de participação e de habilitação), a vistoria ao local da obra é obrigatória e deverá ser realizada por técnico do licitante, devidamente identificado. Para tanto, todas as licitantes deverão comparecer no endereço abaixo, **no dia 08 / 04/ 2011 no horário das 14h30 às 15h** para realização da vistoria. Na impossibilidade de comparecer no dia agendado, o interessado deverá solicitar junto ao setor técnico responsável, o agendamento da sua vistoria, conforme descrito abaixo.

UNIDADE: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

ENDEREÇO: Grupo Executivo de Gestão dos Espaços Físicos da FAU – GEEF – Rua do Lago, 876 – Edifício Vilanova Artigas – Butantã – São Paulo – CEP 05508-080 - Fone 3091 4837 Arquiteto Sr. Augusto Francisco Paulo e Luiz Alberto Pignatari.

**6.2.1** O GEEF, setor técnico responsável pela vistoria, após a verificação do local, fornecerá aos licitantes, uma cópia do Atestado de Vistoria, devidamente preenchido, para que este seja apresentado juntamente com o **envelope “1” – DOCUMENTAÇÃO.**

## **7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NO CONTRATO**

**7.1** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no local indicado no preâmbulo para a apresentação dos envelopes, até a data e horário previstos no edital.

**7.2** O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão, ou a Carta Credencial, conforme modelo anexo sugerido, com a firma de quem assina reconhecida em cartório.

**7.3** Os trabalhos da Comissão Julgadora da Licitação objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão realizados em ato público, e iniciados no horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.4** Primeiramente, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

**7.4.1** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

**7.4.2** Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

**7.5** Se todos os licitantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento da habilitação, por meio de representante legal ou procurador, devidamente credenciados, com poderes para recorrer ou desistir da interposição de recursos, poderá a Comissão Julgadora proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os licitantes declinarem do direito de recorrer.

**7.5.1** Não ocorrendo a abertura dos envelopes nº 2, conforme especificado no item anterior, tendo decorrido o prazo de recursos contra o julgamento da habilitação e decididos os recursos que forem eventualmente interpostos, será divulgado o respectivo resultado, bem como designado local, dia e hora, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para sessão pública de abertura dos Envelopes nº 2 das empresas habilitadas.

**7.6** Durante o ato de abertura das propostas, serão adotados os mesmos procedimentos indicados no item 7.4.1 deste edital. O julgamento das propostas poderá ser realizado em sessão reservada, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

**7.7** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E.

**7.8** As impugnações ao edital e os recursos contra os atos de habilitação ou julgamento de propostas deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei e entregues diretamente no Protocolo da FAUUSP, à Rua do Lago, 876 - térreo, no horário das 8 h às 17 h, dirigidos ao Diretor da Unidade.

**7.9** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Sr. Diretor da Unidade para homologação e adjudicação.

**7.10** A garantia de participação da licitação será liberada após o ato de homologação e adjudicação.

**7.11** A Unidade consultará nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/08 c.c. artigo 7º, incisos I e II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/08, o CADIN ESTADUAL, como condição para celebração do contrato e repasse do valor correspondente ao pagamento.

**7.11.1** A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

**7.11.2** Inexistindo impedimento à contratação a Unidade convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, conforme minuta integrante deste edital.

**7.12** A Administração exigirá da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetuado antes do ato de assinatura do contrato.

**7.12.1** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:  
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;  
b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;  
c) fiança bancária

**7.13** A Administração também exigirá da CONTRATADA:

**7.13.1** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, obtida junto ao CREA, dos responsáveis pelas áreas técnicas específicas envolvidas na obra.

**7.14** Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Portaria GR 3.161, de 11/05/99, baixada pelo Reitor da Universidade de São Paulo.

**7.14.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2011

Prof. Dr. Marcelo de Andrade Romero  
Diretor

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO POR MEIO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAUUSP E A EMPRESA .....

Na sede da FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAUUSP, na Rua do Lago, nº 876 — Cidade Universitária – São Paulo – Capital – CEP 05508-080 presentes, de um lado, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO por meio da FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAUUSP C.N.P.J. n.º 63.025.530/0011-86, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. Marcelo de Andrade Romero RG nº , por delegação de competência, nos termos da Portaria GR-4.685, de 21.01.2010, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, ..... - ....., representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da CONCORRÊNCIA n.º 01/2011, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "c", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tratado no PROCESSO 2010.1.2316.16.3, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O presente contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para **Reabilitação da estrutura de concreto armado da cobertura do Edifício Vilanova Artigas da FAUUSP.**

**1.2** Constituem-se em partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da CONCORRÊNCIA .../... e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de ....., apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1** A medição será por etapa executada, obedecendo ao cronograma físico financeiro, com a presença do responsável técnico da **CONTRATADA**.

**2.2** Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.

**2.3** Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA** para que proceda às correções

apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

**2.4** O aceite dos serviços medidos, que é condição essencial para a liberação dos pagamentos, levará em conta, também, o fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA, indicadas neste ajuste em cláusula específica.

**2.5** Executados os serviços e obras, observada a qualidade prescrita pela boa técnica de construção civil, o objeto contratual será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação protocolada pela CONTRATADA, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da conclusão das obras e serviços.

**2.6** O recebimento definitivo do objeto contratual ocorrerá após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**2.6.1** O prazo de observação será de 90 (noventa) dias corridos.

**2.6.2** Decorrido o prazo de observação, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA sobre o aceite definitivo do objeto e a convocará para a celebração do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

**2.6.3** Caso sejam detectados vícios de execução ou defeitos nos materiais empregados, a CONTRATADA será intimada para corrigi-los em prazo a ser firmado pela CONTRATANTE e novo prazo de observação será iniciado.

**2.6.4** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá, ainda:

**2.6.4.1** da limpeza e desimpedimento dos locais abrangidos pela execução dos serviços;

**2.6.4.2** da entrega dos desenhos de cadastramento pela execução dos serviços executados (*as built*).

**2.7** Recebidos definitivamente os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsistirá na forma da lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1** O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará com o recebimento definitivo do objeto, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, conforme previsto no item 2.6 e subitens.

**3.2** O **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado, se necessária sua reprogramação, deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços e respeitará o **prazo máximo de execução**.

**3.3 O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** é de 18 (dezoito) meses, contados da data fixada na “ORDEM DE INÍCIO” e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

**3.3.1** A entrega da “ORDEM DE INÍCIO” à **CONTRATADA** deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

**3.3.2** Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, conseqüentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.

**3.4** Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela **CONTRATANTE** quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.4.1** Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, acompanhados dos respectivos Cronogramas Físico-Financeiros Reprogramados, em até 5 (cinco) dias corridos após o evento que lhes deu causa;

**3.4.2** Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.

**3.4.3** Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

**3.4.4** A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação de prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de gráfico de chuvas, realizados por órgãos competentes, aceitos pela **CONTRATANTE**.

**3.5** Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela **CONTRATANTE** por meio de ordem escrita e fundamentada à **CONTRATADA**.

**3.5.1** Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTO**

**4.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

**4.2** Os preços ora contratados sofrerão atualização a cada 12 (doze) meses de vigência deste contrato, considerados eventuais aditamentos, contados da data de sua assinatura, situação em que o valor remanescente à época será atualizado pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, tendo como base a data final de apresentação das propostas.

**4.3** A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: xx.xxx.xxx.xxx – Classificação da Despesa Orçamentária: x.x.xx.xx.xx – Fonte de Recursos: x, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ - exercício de \_\_\_\_\_.

**4.4** Os pagamentos mensais serão efetuados pela Tesouraria Central da Reitoria da USP, em favor da **CONTRATADA**, em agência do Banco do Brasil S/A., à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas e após a emissão do atestado de aceite dos serviços.

**4.4.1** O pagamento será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos contados do primeiro dia seguinte ao da emissão do atestado de aceite dos serviços ou da data do recebimento da documentação fiscal completa, o que ocorrer por último, nos termos da Portaria GR – 4710, de 25.02.2010, que fica fazendo parte integrante deste contrato. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do Banco do Brasil S/A.

**4.4.1.1** O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega, pela **CONTRATADA**, até o 10º dia subsequente ao da apresentação da documentação fiscal, de cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS (GRPS), FGTS (GRE) e respectiva folha de pagamento do mês da prestação do serviço, vinculados à nota fiscal-fatura.

**4.4.2** O pagamento ficará condicionado à entrega, pela **CONTRATADA**, de uma via da ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA dos serviços, onde deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto e ter seus campos integralmente preenchidos.

**4.4.3** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**4.4.4** O pagamento ficará condicionado a não existência de registro da Contratada no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela Contratante, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº 12.799/08 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/08.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar as obras e serviços em perfeitas condições, em estreita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da **CONTRATANTE**.

5.1.2 Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias, inclusive as relacionadas com a elaboração dos serviços executados (“as built”).

5.1.2.1 Fornecer todo material rigorosamente de acordo com a indicação do fabricante e nome fantasia expressamente estipulados na sua proposta, ficando claro que a **CONTRATANTE** não aceitará material similar de outro fabricante ou tipo, salvo por razão superveniente, plenamente justificada e comprovada, e previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

5.1.2.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às despesas especificadas no item 5.1.2 não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.3 Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente; acatar as determinações das autoridades competentes; e respeitar e fazer com que sejam respeitadas e cumpridas as determinações da Portaria GR Nº 3.925, de 21.02.2008, constantes do Anexo deste Contrato.

5.1.4 Proceder à remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da USP, após ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório, e dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Findo este prazo, a **CONTRATANTE** promoverá a retirada, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.

5.1.5 Manter os locais de trabalho limpos e desimpedidos.

5.1.6 Executar, às suas custas, os reparos que se fizerem necessários, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

5.1.7 Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

**5.1.8** Atender prontamente as reclamações e exigências da **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços, que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

**5.1.9** Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação.

**5.1.10** Manter as obras e serviços executados, até ser lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**5.1.11** Manter, no local dos serviços, “Diário de Obras”, onde tanto a **CONTRATADA** quanto a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente pelas partes.

**5.1.12** Manter, desde o início até a conclusão dos serviços, engenheiro, devidamente registrado no CREA e com currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, que seja apto a responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, receber comunicações e intimações relativas ao contrato e com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**.

**5.1.13** Não alojar seu pessoal de produção no “Campus” da USP, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**.

**5.1.14** Fornecer e colocar as placas de obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**.

**5.1.15** Manter a guarda e vigilância dos locais dos serviços, já que à **CONTRATANTE** não caberá nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios.

**5.1.16** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.17** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, no caso de obras e serviços, e em até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício.

**5.1.18** Não subcontratar o total dos serviços e obras objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

**5.1.18.1** As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE**.

**5.1.18.2** Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante o qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**.

**5.2** No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável:

**5.2.1** Direta e exclusivamente pela execução da obra, fornecimentos e mão-de-obra e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**5.2.2** Pela análise e estudos dos desenhos do projeto e de todos os documentos que o complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais defeitos sejam sanados, se procedentes forem.

**5.2.3** por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**.

**5.2.4** por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita pela execução deste contrato.

**5.2.5** pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

**5.2.6** pela manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo por parte da **CONTRATANTE**, arcando com os custos de eventuais reparos.

**5.2.7** pelo custo dos ensaios que forem exigidos pela **CONTRATANTE**, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados ou serviços executados, em firmas ou entidades de capacidade e idoneidade comprovadas.

**5.2.8** pela execução, às suas expensas, dos reparos ou correções de quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços executados decorrentes de inobservância ou infração das disposições do contrato e de leis e regulamentos em vigor, independente de qualquer notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.

**5.2.9** pelo pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

**5.2.10** durante cinco anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**5.3** No cumprimento deste contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

**5.3.1** emitir a Ordem de Início dos Serviços;

**5.3.2** pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos exatos deste ajuste;

**5.3.3** empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

**5.3.4** fornecer à **CONTRATADA**, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-Financeiro, todos os elementos do projeto executivo, especificações e referências, necessários ao perfeito andamento dos serviços.

**5.3.5** liberar, completamente, as áreas destinadas aos serviços.

**5.3.6** proceder as medições mensais dos serviços efetivamente realizados.

**5.3.7** emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados neste ajuste.

## **CLAUSULA SEXTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA**

**6.1** A **CONTRATADA** empregará, na execução dos serviços, pessoal quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

**6.2** A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE** quer perante a **CONTRATADA**, quer perante o próprio empregado.

**6.3** A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.

**6.4** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA**, a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados de subcontratadas que se encontrarem trabalhando nos locais das obras.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**7.1** Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

**7.2** A ação fiscalizadora se efetivará por técnicos designados pela **CONTRATANTE**.

**7.3** Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridas as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e, também, autorizar a substituição de materiais e alterações de projeto e, ainda, participar de soluções de eventuais problemas executivos e de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pelo descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e na Portaria GR 3.161, de 11/05/99, do Reitor da USP, que fica fazendo parte deste contrato.

**8.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

**8.2.1** nos atrasos de até 30 (trinta) dias, 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

**8.2.2** nos atrasos superiores a 30 dias, 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados estes atrasos a 60 dias;

**8.2.3** a reincidência da falta contemplada neste item ensejará a aplicação da multa em dobro.

**8.3** A inexecução total ou parcial do ajuste por parte da contratada ensejará à Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.4** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou da garantia do respectivo contrato.

**8.5** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**8.6** Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, atendidas também às disposições do Decreto Estadual nº 48.999/04 e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.7** Independentemente das sanções retro, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** No ato da assinatura deste contrato a **CONTRATADA** apresentou garantia na modalidade \_\_\_\_\_, na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, por meio da guia nº \_\_\_\_\_, que ficará retida até seu fiel cumprimento.

**9.1.1** A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra.

**9.1.1.1** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**9.1.1.2** A não apresentação da cobertura da garantia implicará a rescisão contratual.

**9.1.1.3** A devolução da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**9.1.1.4** À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**9.1.1.5** A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS**

**10.1** Como condição da assinatura deste contrato, foi entregue documento, assinado pelo representante legal da empresa, de designação dos responsáveis técnicos das obras e serviços da contratada.

**10.1.1** Os responsáveis técnicos indicados no documento são os mesmos indicados como detentores de acervo exigido para qualificação técnica do procedimento licitatório, sendo que estes irão participar dos trabalhos e comparecer às convocações da **CONTRATANTE**.

**10.1.2** Qualquer pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos pelas obras e serviços deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por escrito, para sua aprovação, acompanhado de nome, número de seu registro no CREA e currículo dos profissionais.

**10.1.2.1** A aprovação do pedido de alteração dependerá, dentre outros fatores, da manutenção da qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

**10.1.2.2** A aprovação ou recusa do pedido de alteração será informada por correspondência escrita da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**10.1.3** Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.

**10.1.4** Aprovado o pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos, a **CONTRATADA** entregará as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's correspondentes, obtidas junto ao CREA.

**10.2** Ainda como condição da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** indicou, por escrito, pessoa responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu da **CONTRATANTE** indicação de servidor com a mesma atribuição.

**10.2.1** Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** O descumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato ou a incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores implicará sua rescisão, independente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma Lei, caso seja inadimplente a contratada.

**11.2** No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela Contratada, a FAUUSP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extra-judicial de perdas apuradas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

## **ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO**

### **NORMAS DE CONDUTA DAS EMPRESAS CONTRATADAS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

**1.** As empresas contratadas para prestação de serviços de engenharia e obras devem cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho constantes da CLT, da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais disposições relacionadas com a matéria, ainda que supervenientes.

**2.** A Universidade de São Paulo exercerá a fiscalização quanto ao cumprimento das normas aqui referidas, obrigando-se a empresa a apresentar qualquer documentação eventualmente exigida e necessária para a averiguação do cumprimento das normas mencionadas.

**3.** Uma vez constatado o descumprimento das normas citadas, a USP registrará a ocorrência no Diário de Obras e notificará a empresa contratada a adotar, imediatamente, as medidas que apontar.

**3.1.** Caso a contratada não atenda as exigências da Universidade, será feita a rescisão contratual unilateral, como também será aplicada a multa prevista para as hipóteses de inexecução contratual contida na Portaria GR 3161/99, ou diploma legal que a substitua.

## MODELOS DE DOCUMENTOS

### A- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 - documentação)

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Referência: Licitação:  
Concorrência nº 01/2011

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar no processo licitatório da Concorrência nº 01/2011, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo – FAUUSP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a (razão social) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável e cargo exercido na empresa

## **B – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – documentos)

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Concorrência nº 01/2011, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo – FAUUSP, declara sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

### **C – MODELO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – documentos)

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO atesta que a empresa \_\_\_\_\_, representada por seu técnico \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, procedeu a vistoria para participação na licitação Concorrência nº 01/2011, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(Representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo)**

## D – FOLHA DE PROPOSTA

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – proposta)

### CONCORRÊNCIA Nº 01/2011 PROCESSO Nº 2010.1.2316.16.3

#### OBJETO:

<b>PREÇO:</b> Propomos executar o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R\$ (..... ..... .....) <b>Prazo de execução dos serviços:</b> Os serviços serão executados em 18 (dezoito) meses, contados a partir da ordem de início dos serviços
---

<b>Razão Social do Proponente:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>EMAIL:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome completo do representante legal:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>
<b>CPF nº</b>		<b>RG nº</b>
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

**E – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES  
A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE**

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – proposta)

A planilha abaixo deve ser preenchida conforme o estabelecido , apenas nas três primeiras colunas (UD, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE).

Especialmente a coluna de Qtde deve ser verificada pelo licitante por meio de detalhado exame da documentação oferecida pela Administração, mais vistorias e diligências que livremente deverá realizar.

Divergências sobre as quantidades devem ser informadas à Administração.

As colunas restantes (custo, valor LS, valor BDI , preço unitário e valor total) deverão ser calculadas e preenchidas pelo licitante.

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2011  
PROCESSO Nº 2010.1.2316.16.3**

UD	DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	VALOR LS	VALOR BDI	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(1)	(1)	(1)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)
(1)	(1)	(1)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)
(1)	(1)	(1)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)
(1)	(1)	(1)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>

(1) Valores indicados pela Administração e verificados pela licitante. Divergências informadas à Administração.

(2) Valores ofertados pela licitante

<b>Razão Social do Proponente:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>EMAIL:</b>	<b>2º Fone:</b>	<b>2º Fax</b>
<b>Nome completo do representante legal:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>
<b>CPF nº</b>		<b>RG nº</b>
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

## F – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(documento a ser apresentado, fora dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Referência: Licitação:  
Concorrência nº 01/2011

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº ..... para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável e cargo exercido na empresa  
(com firma reconhecida)

Atenção: Apresentar esta carta fora dos envelopes.  
Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.

## G – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### CONCORRÊNCIA Nº 01/2011 PROCESSO Nº 2010.1.2316.16.3

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**Obs.:** O modelo abaixo serve de mero exemplo de documento que o licitante deverá produzir para atendimento à exigência do edital. Caberá ao licitante fazer as adaptações devidas, criando o número de linhas e de colunas que for necessário, ressaltando que a periodicidade de medição será por etapa, conforme item II Prazos do MEMORIAL DESCRITIVO e CRONOGRAMA do Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	2011	2012
1				
2				
3				
	pagamentos	R\$		R\$

<b>Razão Social do Proponente:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>EMAIL:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome completo do representante legal:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>
<b>CPF nº</b>		<b>RG nº</b>
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

-X-X-X-X-X-X-X-X-

**H – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(documento a ser apresentado, fora dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante),  
com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-